



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

I. Fundamentação Legal e Estruturação

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 99, §1º e §2º, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 152, § 1º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e a Lei nº 7.412, de 11 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017), apresenta-se neste documento a Proposta Orçamentária Anual do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para 2017.

A presente Proposta Orçamentária está fundamentada nos preceitos pautados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), e estruturada em programas orientados que contemplam recursos específicos para a realização dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal de Justiça em consonância com o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2016 a 2019 (PPA-2016/2019), alinhando-se, assim, ao que estabelece a Resolução nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

A estrutura orçamentária do Poder Judiciário está distribuída em quatro Unidades Orçamentárias (UO): Tribunal de Justiça - TJ (UO 0301); Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ (UO 0361); Fundo Especial da Escola da Magistratura (UO 0362) e Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais - FUNARPEN (UO 0363).

II. Unidades Orçamentárias – Receitas e Despesas

As Unidades Orçamentárias apresentam as seguintes receitas estimadas e despesas fixadas para 2017:

II.1. Tribunal de Justiça - TJ (UO 0301)

II.1.1. Recursos do Tesouro Estadual – Fonte 100

- **Receitas:** correspondentes à parcela dos recursos previstos no artigo 12, § 3º da LRF (Receita Corrente Líquida - RCL - do Estado do Rio de Janeiro - **R\$ 51 bilhões**).
- **Despesas:** **Pessoal e Encargos Sociais**, respeitado o limite prudencial de 5,7% da RCL (art. 22, § único, da LRF) equivalente ao valor de **R\$ 2,9 bilhões**; **Auxílios**, tais como: auxílio moradia, auxílio alimentação, indenização de transporte e restituição do fundo de reserva no valor de **R\$ 153 milhões**.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

II.1.2. Recursos Próprios – Fonte 230

- Receitas: correspondentes aos recursos previstos no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual 147 de 27 de junho de 2013 com as modificações da Lei Complementar Estadual 163 de 31 de março de 2015 (0,27% do Saldo Médio Mensal dos Depósitos Judiciais), no valor de **R\$ 655,65 milhões**.
- Despesas: **Auxílios**, tais como: TJ-Med, auxílio educação, auxílio pré-escolar, auxílio creche, auxílio alimentação/refeição, auxílio saúde, auxílio locomoção, equivalente ao valor de **R\$ 655,65 milhões**.

II.2. Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ (UO 0361)

II.2.1. Recursos próprios oriundos de Taxas - Fonte 232

- Receitas: correspondentes aos recursos previstos no artigo 3º da Lei 2.524 de 22 de janeiro de 1996 e no artigo 1º da Lei 3.217 de 27 de maio de 1999 (taxas, custas e emolumentos judiciais, 20% sobre todos os atos extrajudiciais, entre outras receitas), equivalente ao valor de **R\$ 879,26 milhões**.
- Despesas: **Custeio** (materiais de consumo, concessionárias de serviço público, prestadores de serviços, entre outras) no valor de **R\$ 706,34 milhões**;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

Investimento (materiais permanentes, viaturas, equipamentos, obras, reformas, entre outros), equivalente ao valor de **R\$ 172,92 milhões**.

II.3. Fundo Especial da Escola da Magistratura – (UO 0362)

II.3.1. Recursos Próprios – Fonte 230

- Receitas: correspondentes aos recursos previstos no artigo 3º da Lei nº 1.624 de 12 de março de 1990, equivalente ao valor de **R\$ 11,59 milhões**.
- Despesas: **Custeio** (materiais de consumo, prestadores de serviços, entre outras), equivalente ao valor de **R\$ 10 milhões**; **Investimento** (materiais permanentes, equipamentos, entre outros), equivalente ao valor de **R\$ 1,50 milhão**.

II.4. Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais - FUNARPEN (UO 0363)

II.4.1. Recursos próprios oriundos de Taxas - Fonte 232

- Receitas: correspondentes aos recursos previstos no artigo 1º da Lei nº 6.281 de 03 de julho de 2012, equivalente ao valor de **R\$ 51,92 milhões**.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

- Despesas: **Custeio** (ressarcimentos aos registradores do RCPN pelos atos praticados gratuitamente exceto aqueles da Lei Estadual nº. 3.001/1998), equivalente ao valor de **R\$ 51,92 milhões**.

III. Unidades Orçamentárias - Programas de Trabalho e Ações Orçamentárias

A Proposta Orçamentária do Poder Judiciário está organizada por Unidades Orçamentárias e disposta em Programas de Trabalho e Ações Orçamentárias para as quais são disponibilizados recursos financeiros voltados à consecução dos objetivos estratégicos planejados pela instituição e definidos no PPA de 2016-2019, bem como à garantia da manutenção do órgão, do custeio de Pessoal e Encargos Sociais, do atendimento às atividades destacadas pelo Conselho Nacional de Justiça como relevantes e das despesas de caráter obrigatório instituídas por legislações estaduais específicas.

Assim temos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
PROGRAMA: 0140 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO				
TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	R\$
Pessoal e Encargos Sociais	2008	100 - Tesouro Estadual	Pessoal e Encargos Sociais	2.908.710.000
			Auxílios	153.090.000
PROGRAMA: 0141 - EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL				
Operacionalização do Tribunal de Justiça	2295	230 - Recursos Próprios	Auxílios	655.652.997
TOTAL				3.717.452.997



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0361 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FETJ				
PROGRAMA: 0141 - EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL				
TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	R\$
Aprimoramento do Sistema dos Juizados Especiais ¹	1053	232 - Recursos Próprios Oriundos de Taxas	Custeio	14.000.000
Construção, Reforma, Instalações e Segurança das Edificações do Poder Judiciário ²	1647		Custeio	3.600.000
			Investimento	128.400.000
Aprimoramento da Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação ³	1648		Custeio	42.950.000
			Investimento	33.420.000
Operacionalização do Poder Judiciário	2004		Custeio	595.486.379
			Investimento	9.800.000
			Inversão Financeira	1.000.000
Capacitação e Valorização dos Servidores da Justiça ⁴	2298		Custeio	5.600.000
Racionalização da Prestação Jurisdicional ⁵	5414		Custeio	9.010.000
Operacionalização da Corregedoria Geral da Justiça ⁶	8048	Custeio	700.000	
		Investimento	300.000	
PROGRAMA: 0005 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA				
Acesso à Cidadania - Registro e 1ª Certidão – RCPN ⁷	0910	232 - Recursos Próprios Oriundos de Taxas	Custeio - Ressarcimento RCPN	35.000.000
TOTAL				879.266.379

NORMATIZAÇÃO

1. Leis Federais nº 12.153 e nº 11.419, Lei Estadual nº 5.781, Resolução CNJ nº 174 e Provimento CNJ nº 22.
2. Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, Resolução CNJ nº 114 e Norma Técnica - ABNT-NBR 9050.
3. Lei Federal nº 11.419 e Resolução CNJ nº 99, art. 2º § 3º.
4. Resolução CNJ nº 192, art. 20.
5. Resolução CNJ nº 46 e nº 76.
6. Meta 3 de Nivelamento – CNJ.
7. Lei Estadual nº 3001/98, art. 2º.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0362 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA				
PROGRAMA: 0142 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA DA EMERJ				
TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	R\$
Operacionalização da EMERJ ¹	2296	230 - Recursos Próprios	Custeio	10.096.709
			Investimento	1.500.000
TOTAL				11.596.709

NORMATIZAÇÃO

1. Lei Estadual nº 1.624.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0363 - FUNDO DE APOIO AOS REGISTRADORES CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS - FUNARPEN				
PROGRAMA: 0005 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA				
TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NÚMERO DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO DA DESPESA	R\$
Acesso à Cidadania - RCPN ¹	0909	232 - Recursos Próprios Oriundos de Taxas	Custeio - Ressarcimento	51.929.801
TOTAL				51.929.801

NORMATIZAÇÃO

1. Lei Estadual nº 6.281.

IV. Considerações Finais:

A Proposta Orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro perfaz o valor total de R\$ 4,6 bilhões, prevendo a aplicação das receitas estimadas em consonância com a execução das despesas fixadas, sendo resguardado, portanto, o necessário equilíbrio fiscal para o exercício de 2017.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

Ainda assim, considerando-se o contexto da grave crise econômica atual e seus desdobramentos para o ano de 2017, o cenário revela a necessidade de extrema atenção aos gastos públicos e especial cautela nas ações que importem na geração de novas despesas.

Diante desse quadro, deve-se alertar para o elevado comprometimento do orçamento que destina, em 2017, 80% (oitenta por cento) dos recursos da principal fonte (FR 232) para assegurar apenas as despesas correntes necessárias à manutenção do Poder Judiciário, fato que reduz potencialmente a capacidade de atuação voltada ao empreendimento de novas ações e investimentos.

Face ao exposto, apresenta-se a Proposta Orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para apreciação pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.